



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1404/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

ANO V

Artigo 4º- Fica nomeado como Coordenador da Equipe Técnica o senhor Jose Thomaz Mariano de Queiroz

Artigo 5º - A CMMA- PME tem por competências:

I- Monitorar anualmente e avaliar a cada 2 anos os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais), IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), PNAD (Programa Nacional de Pesquisas por Amostra de Domicílio), Censo Escolar, IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) entre outros.

II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III- Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e, a cada 02 anos os das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do -PME/ Água Clara nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME entender necessários.

Artigo 6º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

I- Subsidiar a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo o processo de monitoramento e avaliação do plano.

II- Juntamente com a CMMA-PME, elaborar e apresentar relatórios do monitoramento anualmente e das avaliações a cada 02 anos.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 411/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Clara - ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA a servidora pública municipal **ANA CAROLINE NORONHA** do cargo de Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Clara - ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica expressa e totalmente revogado o Decreto Municipal nº 339/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 412/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

"Designa servidor para exercer o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Clara - ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º DESIGNA o servidor público municipal **BRUNO HENRIQUE MANTOVANI BALDISSERA** para o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Clara/MS - ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025. Partes: Município de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa 43.407.414 TALEs RODRIGUES FERREIRA. Da Extinção: Em conformidade com Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, as partes acima qualificadas, a partir desta data e de comum acordo, extinguir parcial e amigavelmente o Contrato Administrativo nº 14/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS NO PRÉDIO DA UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS, estabelecendo a data da publicação deste termo para o termino da vigência contratual. Dos Valores a Serem Rescindidos. O valor global do contrato é R\$ 8.200,00 (oito mil, duzentos reais), fica extinguido o valor total do contrato R\$ 8.200,00 (oito mil, duzentos reais) e o cancelamento total do empenho nº 574/2025. Fundamento Legal - A presente RESCISÃO BILATERAL fundamenta-se no Art. 137, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Data: 12/05/2025. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara, Gerolinda da Silva Alves - Prefeita Municipal, Secretário Municipal de Saúde - Alex de Oliveira. Contratada: 43.407.414 Tales Rodrigues Ferreira - Tales Rodrigues Ferreira.